



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº <sup>49</sup> /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 7355/2023  
Data: 18/10/2023 - Horário: 12:52  
Legislativo

**EMENTA:** “FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos Profissionais em efetivo exercício no Magistério Público da Educação Básica deste Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.420,60 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) aos profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, para a jornada de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** O vencimento do profissional da educação com jornada básica de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais será calculado proporcionalmente, em relação ao valor do caput.

**Art. 2º.** O Anexo V da Lei Municipal nº 1.207/2015, de 27 de abril de 2015, que estabelece a Tabela Salarial do Magistério, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1685, de 25 de maio de 2023, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Marilândia-ES, 10 de outubro de 2023.

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ANEXO ÚNICO

VARIAÇÃO POR REFERÊNCIA - 1,5% | VARIAÇÃO POR NÍVEL - 4%

CARREIRA	NÍVEIS	REFERENCIAS																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MaPA	I	2.762,88	2.804,32	2.846,39	2.889,08	2.932,42	2.976,41	3.021,05	3.066,37	3.112,36	3.159,05	3.206,44	3.254,53	3.303,35	3.352,90	3.403,19	3.454,24	3.506,05	3.558,65
	II	2.873,40	2.916,50	2.960,24	3.004,65	3.049,72	3.095,46	3.141,89	3.189,02	3.236,86	3.285,41	3.334,69	3.384,71	3.435,48	3.487,02	3.539,32	3.592,41	3.646,30	3.700,99
	III	2.988,33	3.033,16	3.078,65	3.124,83	3.171,71	3.219,28	3.267,57	3.316,58	3.366,33	3.416,83	3.468,08	3.520,10	3.572,90	3.626,50	3.680,89	3.736,11	3.792,15	3.849,03
	IV	3.107,86	3.154,48	3.201,80	3.249,83	3.298,57	3.348,05	3.398,27	3.449,25	3.500,99	3.553,50	3.606,80	3.660,91	3.715,82	3.771,56	3.828,13	3.885,55	3.943,83	4.002,99
MaPB	I	2.762,88	2.804,32	2.846,39	2.889,08	2.932,42	2.976,41	3.021,05	3.066,37	3.112,36	3.159,05	3.206,44	3.254,53	3.303,35	3.352,90	3.403,19	3.454,24	3.506,05	3.558,65
	II	2.873,40	2.916,50	2.960,24	3.004,65	3.049,72	3.095,46	3.141,89	3.189,02	3.236,86	3.285,41	3.334,69	3.384,71	3.435,48	3.487,02	3.539,32	3.592,41	3.646,30	3.700,99
	III	2.988,33	3.033,16	3.078,65	3.124,83	3.171,71	3.219,28	3.267,57	3.316,58	3.366,33	3.416,83	3.468,08	3.520,10	3.572,90	3.626,50	3.680,89	3.736,11	3.792,15	3.849,03
	IV	3.107,86	3.154,48	3.201,80	3.249,83	3.298,57	3.348,05	3.398,27	3.449,25	3.500,99	3.553,50	3.606,80	3.660,91	3.715,82	3.771,56	3.828,13	3.885,55	3.943,83	4.002,99
MaPP	I	3.733,82	3.789,83	3.846,67	3.904,37	3.962,94	4.022,38	4.082,72	4.143,96	4.206,12	4.269,21	4.333,25	4.398,25	4.464,22	4.531,19	4.599,15	4.668,14	4.738,16	4.809,24
	II	3.883,17	3.941,42	4.000,54	4.060,55	4.121,46	4.183,28	4.246,03	4.309,72	4.374,37	4.439,98	4.506,58	4.574,18	4.642,79	4.712,43	4.783,12	4.854,87	4.927,69	5.001,61
	III	4.038,50	4.099,08	4.160,56	4.222,97	4.286,32	4.350,61	4.415,87	4.482,11	4.549,34	4.617,58	4.686,84	4.757,15	4.828,50	4.900,93	4.974,45	5.049,06	5.124,80	5.201,67
	IV	4.200,04	4.263,04	4.326,99	4.391,89	4.457,77	4.524,64	4.592,51	4.661,39	4.731,31	4.802,28	4.874,32	4.947,43	5.021,64	5.096,97	5.173,42	5.251,02	5.329,79	5.409,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES  
SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

**MENSAGEM Nº 41 /2023.**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Embora ainda existam diversas discussões sobre o tema no que tange aos critérios de atualização anual do piso salarial do magistério, utilizados pelo MEC após a publicação da EC nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020 e a sua extensão (v. RE nº 1.326.541 – Tema 1.218 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal) e, por outro lado, inexistam apontamentos claros sobre a transferência de recursos pelo Governo Federal para que os entes federados possam suportar essa despesa.

Considerando o atual cenário financeiro do Município, conforme Decreto Municipal nº 5249/2023, será concedido um reajuste conforme valor proposto no presente Projeto de Lei. Considerando as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos, não nos é possível, no momento, a concessão de reajuste além desse percentual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

Registre-se, por oportuno, que o Poder Executivo vem realizando grande empenho na valorização do magistério tanto na remuneração salarial, quanto nas melhorias das condições de trabalho, com reformas de prédios escolares, aquisição de equipamentos e demais melhorias escolares.

Assim, submeto a apreciação desta casa de leis, requerendo sua aprovação e tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal